

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.2025/00014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2024;

DADOS DO AVISO

Ipixuna do Pará, 25 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.2025/00014

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 27/11/2025, às 08h00, até
02/12/2025, às 08h00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[PORTAL M2A TECNOLOGIA](https://portal.m2atecnologia.com.br)
[comprasm2atecnologia.com.br](https://portal.m2atecnologia.com.br).

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, através da **SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ – 83.268.011/0001-84, por intermédio de sua **Comissão de Contratação**, designada pela **Portaria N.º 083/2024**, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **AVISO para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. xxxiii do art. 7º da constituição federal; Anexo

Anexo V – Minuta de Contrato;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL M2A TECNOLOGIA [comprasm2atecnologia.com.br](https://portal.m2atecnologia.com.br), PORTAL DA TRANSPARENCIA www.ipixunadopara.pa.gov.br SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL OU OUTROS MEIOS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025/000XX

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de **IPIXUNA DO PARÁ**, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, §3º;
- b) DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2024;
- c) DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2024;

2. OBJETO

1. Constitui o presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CDC/PMIP, via e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no **e-mail supramencionado**.

2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 10.976,71 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preço anexado ao processo administrativo nº 7.2025/00014.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **DISPENSA** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou atenderem as exigências previstas neste aviso.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste aviso até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

4.5. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento ou fornecimento de serviços a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento ou fornecimento de serviços a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (**quando for o caso**);

4.6.6. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de **Ipixuna do Pará**;

4.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos **ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU**, Prejulgado nº 9 – TCE-PR, **ACORDÃO nº 2745/10 – Tribunal Pleno do TCE-PR** e **ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário**.

4.7. Os interessados que foram notificados no Máximo três vezes, por inexecução parcial ou total de contratos nos exercícios atuais e anteriores;

4.7.1. Empresas concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

4.7.2 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.3 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.6.2. e 4.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.5 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

4.7.6 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1 ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA AI - CNPJ, COM GARANTIA DE 12 MESES.	13	Unidade	R\$ 236,67	R\$ 3.076,71
2	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1 - PESSOA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL AI PESSOA FISICA, COM GARATIA DE 12 MESES.	50	Unidade	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00

1 - O valor total estimado para a fornecimento pretendida é de **R\$ 10.976,71 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme documentos acostados nos autos.

5.2. As despesas decorrentes da execução dos itens objeto do contrato oriundo desta Dispensa Eletrônica onerarão a dotação orçamentária da **I - Unidade orçamentária:** Sec.Mun. de Administração e Rec. Humanos (2025); e **II - Dotação orçamentária:** 0301.04.122.1002.2.003 - Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

5.3. O prazo para entrega do presente objeto é 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço, podendo ser prorrogado, caso ocorra fatos supervenientes devidamente comprovado, a entrega será no Município de Ipixuna do Pará;

5.4. O local de entrega será no Município de Ipixuna do Pará, todos os encargos serão por conta da contratada;

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta **DISPENSA** descritas no Sistema Portal **M2A TECNOLOGIA** e aquelas constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, prevalecerão esta prevista no Termo de Referência.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - **ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** este aviso Dispensa de Licitação ficará aberto no **PORTAL M2A TECNOLOGIA** comprasm2atecnologia.com.br, bem como, no **PORTAL DA TRANSPARENCIA**, **PORTAL DOS JURISDICIONADOS TCM/PA** e **PNCP**, conforme prevê a legislação vigente e atiente a matéria.

6.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via **PORTAL M2A TECNOLOGIA** comprasm2atecnologia.com.br ou licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br fazendo referência no assunto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº 7.2025/00014.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) - Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a **PMIP** se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) - Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021):

- a). Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d). Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

f) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA, (Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021):

- a). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c). Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Ipixuna do Pará deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- e). Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

f). Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

g). Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

i). Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

j). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

8.1.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Art. 151 c/c Art. 206 do CTN, devidamente comprovado.**

8.1.4. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, (Art. 69 da Lei Federal 14.133/2021):

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (Sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.1.5. Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025):

8.1.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante Prestado Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Serviços com as seguintes características:

8.1.5.2. Certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil de cada profissional vinculado a empresa;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 - HABILITAÇÃO

9.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
 - e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
 - g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- 10.1.1 - DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:
- a) - Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
 - b) - Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
 - c) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
 - d) - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
 - f) - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado do fornecimento objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

10.2- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.2.1.SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a). - Não celebrar o contrato;
- b). - não entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação;
- c). - Apresentar documentação falsa;
- d). - Não manter a proposta;
- e). - declarar informações falsas; e/ou
- f) - Cometer fraude fiscal.

10.2.3 - PENALIDADES - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) - Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

c) - Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.2.5. - Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

10.2.6. - Retardar imotivadamente execução do fornecimento, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou fornecimento;

10.2.7. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

10.2.8. - Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do fornecimento realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

10.2.9. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do fornecimento, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

10.3. - Paralisar fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

10.3.1. - prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

10.3.2. - descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de fornecimento, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

10.3.3. - Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

10.3.4. - Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

10.3.5. - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

10.3.6. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

10.3.7. - Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

10.3.8. - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3.9. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

10.5. - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação para a Contratante.

10.6. - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a). Valor total do item;
- b). Descrição do objeto;
- c). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (**Trinta**) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação, sob pena de desclassificação.

11.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, sob pena de desclassificação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

12.1. - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.1.1. - Poderá à Prefeitura de Ipixuna do Pará, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.1.2. - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.1.3. - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **PMIP**.

12.1.4. - Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.1.5. - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso.

12.1.6. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.1.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) O prazo de entrega, do objeto a ser contratado, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço.

13. **Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:**

- a) - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ipixuna do Pará/PA, 25 de novembro de 2025.

ARTEMENS SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025/00014
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMIP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025/00014							
DADOS DA EMPRESA							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ		ENDEREÇO					
TELEFONE		E-MAIL					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL					
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições constantes, deste Aviso e seus anexos.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO / REFERÊNCIA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	GLOVAL	
01	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA AI - CNPJ, COM GARANTIA DE 12 MESES.		XX	XX	XXXX	XXXXXX	
02	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1 - PESSOA FÍSICA. ESPECIFICAÇÃO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL AI PESSOA FISICA, COM GARATIA DE 12 MESES.		XX	XX	XXXX	XXXXXX	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.							
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IPIXUNA DO PARÁ, _____ de _____ de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

IPIXUNA DO PARÁ, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXX

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IPIXUNA DO PARÁ, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX.XXXXX/XXXX-XX
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
«NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
«UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a)
«UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE,
representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e
do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na
«ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato
representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a)
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.**

, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto contratado será entregue no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (Dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA E PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

9.2. As entregas dos serviços deverão ocorrer em 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, sitio, Cristovão Colombo, S/N, Centro – IPIXUNA DO PARÁ** e/ou conforme endereço expreço na ordem de compra ou de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada ao fornecedor no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____DE ____DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1 ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA AI - CNPJ, COM GARANTIA DE 12 MESES.	13	Unidade	R\$ 236,67	R\$ 3.076,71
2	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A 1 - PESSOA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL AI PESSOA FISICA, COM GARATIA DE 12 MESES.	50	Unidade	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.976,71 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou à conclusão que a realização de um processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

A Administração Pública Municipal de Ipixuna do Pará, vem intensificando a digitalização de seus processos internos, o que demanda soluções tecnológicas capazes de assegurar autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos produzidos e geridos pela máquina pública. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais, revela-se imprescindível para garantir que os atos administrativos praticados pelos servidores estejam alinhados às normas legais vigentes e aos padrões atuais de governança digital. A ausência desse recurso inviabilizaria a adoção segura de procedimentos eletrônicos, comprometendo a confiabilidade dos fluxos administrativos e ampliando riscos operacionais que podem prejudicar a eficiência institucional.

Observa-se, ainda, que o Município integra diversos sistemas estaduais e federais, utilizados para prestação de contas, celebração de convênios, fiscalização de recursos, gestão orçamentária e comunicação oficial. Tais plataformas exigem a utilização de assinaturas digitais emitidas exclusivamente por entidades credenciadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, condição indispensável para acesso, envio e validação de informações. Dessa forma, a contratação não representa apenas conveniência administrativa, mas necessidade obrigatória para

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

o cumprimento adequado das atribuições legais, garantindo que o Município permaneça integrado aos sistemas essenciais à sua governança e às determinações dos órgãos de controle.

Os certificados digitais, também, favorecem a modernização dos processos internos, proporcionando maior eficiência, celeridade e racionalização das rotinas administrativas. A assinatura digital de contratos, pareceres, despachos, ofícios e demais atos oficiais, elimina etapas desnecessárias, reduz deslocamentos, diminui o uso de papel e acelera a tramitação de documentos. Esses benefícios, resultam em economia de recursos públicos, otimização das atividades desempenhadas pelos servidores e maior efetividade no atendimento às demandas da população, consolidando uma gestão pública mais moderna, transparente e responsiva.

No que se refere à segurança jurídica, a certificação digital garante identificação inequívoca do signatário e protege a integridade dos documentos assinados eletronicamente. Essa robustez técnico-jurídica, é essencial para a Administração Municipal, especialmente em processos que envolvem tomada de decisões relevantes, movimentação orçamentária, formalização de contratos e responsabilizações funcionais. A assinatura digital, confere validade probatória ampliada e assegura total rastreabilidade dos atos praticados, reforçando a transparência administrativa e mitigando fragilidades associadas ao ambiente eletrônico.

A utilização de certificados digitais, também, atua como importante mecanismo de prevenção a fraudes, inconsistências documentais e manipulações indevidas. A assinatura eletrônica qualificada impede alterações não autorizadas, garantindo que a autoria e o conteúdo dos documentos permaneçam íntegros. Em um contexto em que o setor público lida diariamente com dados estratégicos, informações sensíveis e documentos oficiais, a adoção de ferramentas seguras fortalece o controle interno, reduz vulnerabilidades e promove conformidade com parâmetros de auditoria, compliance e integridade institucional, constituindo medida essencial de proteção à gestão municipal.

É, igualmente, relevante que a empresa contratada possua credenciamento junto à ICP-Brasil e ofereça estrutura adequada para emissão, validação e suporte técnico, assegurando o cumprimento pleno das normas regulamentadoras. A qualidade do atendimento, a agilidade na verificação presencial ou remota e o suporte durante toda a vigência do certificado são fatores determinantes para impedir interrupções na execução das atividades administrativas. Dessa forma, a contratação garante continuidade operacional e evita prejuízos decorrentes de eventuais indisponibilidades de servidores que dependem do certificado digital para atuação em sistemas oficiais.

A demanda por certificados do tipo A1, amplamente compatíveis com sistemas governamentais e reconhecidos por sua praticidade e segurança, reforça a necessidade de contar com empresa que disponha de tecnologia atualizada e processos de verificação rigorosos. A contratação, possibilitará que servidores autorizados possam emitir e renovar seus certificados dentro dos prazos estabelecidos, evitando a paralisação de rotinas essenciais e assegurando que as atividades administrativas ocorram de forma ininterrupta e plenamente regular. Assim, garante-se que a Prefeitura permaneça apta a desempenhar suas funções sem prejuízos decorrentes da ausência de assinatura digital válida.

Assim, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais configura medida indispensável ao funcionamento regular da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e de seus Fundos, assegurando autenticidade aos atos oficiais, integração com sistemas externos e modernização de fluxos internos. Trata-se de providência essencial para preservação do interesse público, promoção da eficiência administrativa e fortalecimento da governança institucional, razão pela qual a presente justificativa técnica demonstra clara e fundamentada necessidade da contratação.

Avista-se, frente a este cenário, que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pelo **Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação.

Em tal contratação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, estará consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condição de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL 442/24);

I - O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

a) - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea a) do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

b) - Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII).

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.

5.2. A execução, deverá ocorrer em até 3 (três) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou de serviço, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, em relação à proposta comercial da contratada, ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades (Salvo fatos fortuitos de força Maior).

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6.1.8 - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

7.9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS** encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7.10 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

II - A natureza dos serviços, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

7.11 - As quantidades estabelecidas para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde;

7.12 - A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

7.13 - A empresa vencedora compromete-se a fazer os atendimentos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;

7.14 - Toda e qualquer prótese dentária mal adaptada ou sem condições de uso, deverá ser refeita sem custos adicionais;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária da : **I - Unidade orçamentária:** Sec.Mun. de Administração e Rec. Humanos (2025); e **II - Dotação orçamentária:** 0301.04.122.1002.2.003 - Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

9.7 - Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados;

9.8 - Emitir autorização escrita para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados para atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** ou a terceiros, durante os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a serviços de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A contratada deverá ter local físico instalado no município de Ipixuna do Pará até a entrega da primeira prestação de serviço;

10.9 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste edital;

10.10 - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para execução do serviço;

10.11 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

10.12 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

10.13 - Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.14 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

10.15 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da contratante;

10.16 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2025

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ